

Protocolo geral nº 01

Retomada das atividades presenciais



APAE

Mogi das Cruzes-SP



PROTOCOLO GERAL nº 01 - RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Público alvo: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla e/ou transtorno do espectro do autismo associado a deficiência intelectual que fazem uso dos serviços oferecidos na APAE de Mogi das Cruzes e seus acompanhantes, colaboradores, visitantes e demais pessoas que adentram as dependências da Organização.

Objetivo: Estabelecer os protocolos de higiene em todas as dependências na Organização a fim de apresentar medidas de prevenção e controle na disseminação do novo coronavírus – COVID 19 com a retomada das atividades presenciais.

Justificativa

Sabemos que a quantidade de dias, os quais ficamos sem as atividades presenciais, terão um grande impacto na aprendizagem e saúde mental de nossos atendidos e de suas famílias.

O abandono e a evasão escolar também poderão ser ocorrências possíveis junto ao nosso público, isto devemos minimizar ao máximo. Por outro lado, temos a questão da propagação do vírus entre as pessoas, na qual ainda não temos controle, e as drásticas consequências que o mesmo traz, principalmente no grupo de risco, no qual se encontram muitos de nossos alunos.

Visando minimizar todos estes efeitos e pensando na retomada gradual das atividades presenciais, este protocolo é fruto de opiniões dos colaboradores e diretoria da APAE, pessoas estas, diretamente ligadas com as ações realizadas dentro da Organização.

Para que possamos acolher, tendo como principal interesse a preservação da saúde, tanto dos educandos, seus acompanhantes, visitantes como dos nossos colaboradores, este protocolo vem contribuir para que possamos ter medidas restritivas, possíveis de serem cumpridas por todos para que possamos dar continuidade, mesmo que de maneira restrita, as ações nas diferentes áreas de atuação com o nosso público alvo.

Existem etapas que são comuns a todas as áreas, outras são específicas de cada atendimento, mas todas são importantes e devem ser cumpridas a risca.

Procedimentos do RH para os colaboradores

1 - De acordo a Medida Provisória nº 927/2020, a partir de 18/03/2020 são afastados de suas funções os funcionários que fazem parte de "Grupo de Risco". São eles:

- Idosos (Acima de 60 anos);
- Pessoas com doenças respiratórias crônicas, como asma e bronquite;
- Diabéticos;
- Pacientes com Câncer
- Pacientes pós-cirúrgico;
- Funcionárias gestantes;



1.1.– Os funcionários afastados sob as condições acima citadas, quando do retorno ao trabalho serão encaminhados para avaliação médica, visando garantir a sua plena aptidão para o exercício de suas atividades laborais frente a pandemia do COVID-19.

2 – Os funcionários que apresentarem sintomas de “gripe” são dispensados do trabalho inicialmente por 03 dias, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade.

2.1 – A comunicação desta ocorrência deve ser via telefone pelo funcionário ao Depto. De Recursos Humanos da APAE que tomará as devidas providências quanto a orientação e acompanhamento do andamento do quadro clínico do funcionário.

3 – Funcionários que tiverem contato com pessoa com COVID-19 são afastados de suas atividades laborais por 14 dias. E, *aqueles que tiverem contato com alguém que manteve contato com pessoa portadora do COVID-19* são dispensados do trabalho por 03 dias. Em ambos os casos, o afastamento poderá ser ampliado de acordo com a necessidade.

3.1 – As tratativas deverão ocorrer conforme o item 2.1.

4 – Caso algum funcionário seja diagnosticado com COVID-19, será afastado imediatamente das suas atividades.

4.1 – As tratativas deverão ocorrer conforme o item 2.1. e, no retorno item 1.1.

5 – Foram disponibilizados álcool em gel em todas as dependências da APAE, bem como foi intensificada a limpeza geral.

6 – Com a finalidade de promover o distanciamento social, a partir de 08/04/2020, todos os funcionários elencados no Plano de Trabalho da Prefeitura de Mogi das Cruzes, de acordo com a Medida Provisória nº 927/2020 foram concedidos 20 dias de férias.

7 – Visando orientar todos os que circulam nas dependências da APAE, foram fixados avisos em locais estratégicos sobre a postura adequada e permitida nas dependências da APAE em relação ao COVID-19 (uso obrigatório de máscara, distanciamento e uso de álcool em gel).

8 – Foi centralizado no refeitório o local para realização de cafés e refeições, onde para isso foram adequadas as mesas e cadeiras com distanciamento exigido pelos órgãos de saúde.



Procedimentos da Limpeza e Higienização:

Horário:

1^a turma: 7h às 13h / 14h30 às 17h

2^a turma: 8h30 às 12h / 13h30 às 18h

Procedimentos de limpeza:

MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES:

- **Limpeza Manual Úmida:** Realizada com a utilização de rodos, panos ou esponjas umedecidas em solução detergente, com enxágue posterior com pano umedecido em água limpa. No caso de pisos é utilizado o mesmo procedimento com pano e rodo. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes, divisórias, mobiliários e de equipamentos de grande porte.
- **Limpeza Manual Molhada:** O procedimento consiste em espalhar uma solução detergente no piso e esfregar com escova ou esfregão, empurrar com rodo a solução suja para o ralo, enxaguar várias vezes com água limpa em sucessivas operações de empurrar com o rodo para o ralo.
- **Limpeza Seca:** Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira, mediante a utilização de vassoura (varreduras seca). A limpeza com vassouras é recomendável em áreas descobertas, como estacionamentos, pátios etc

Protocolo da limpeza:

Áreas Semicríticas

Banheiros – 04 x por dia ou sempre que necessário (08h/10h/14h/16h)

Fraldário – sempre que necessário

Salas de aula e salas de atendimento – intervalo do almoço e saída do 2º período

Bancos e cadeiras de espera 4x por dia ou sempre que necessário

Áreas Não críticas

Áreas administrativas – limpeza 1x por semana e recolher os lixos de manhã e à tarde

Halls e outras áreas de circulação - 2x por dia (manhã e tarde)

Cozinha e refeitório – conforme protocolo do setor

Piscina – 1x por dia ou sempre que necessário

Técnica:

- Reunir e organizar todo o material necessário no carrinho de limpeza;
- Utilizar os EPIs necessários e indicados para a realização do procedimento de limpeza;
- Usar sempre luvas de proteção;
- Recolher os sacos de lixo do local, separados, fechando-os e depositando-os, no local para destinação correta;
- Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para remoção da sujidade;





- Realizar o enxágue e sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- Proceder a limpeza da porta, do visor e da maçaneta com solução detergente;
- Proceder a limpeza do piso com solução padronizada;
- Trocar a solução dos baldes a cada ambiente;
- Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o vaso sanitário e por último o piso e ralos (não se esquecer de limpar o porta papel toalha, o porta papel higiênico, o espelho, a válvula de descarga);
- Reorganizar o ambiente;
- Desprezar as soluções dos baldes, no local indicado;
- Realizar a higienização dos baldes;
- Repor os sacos de lixo de acordo com a sua utilização. Sacos de lixo dos banheiros deverão ser trocados todos os dias;
- Retirar e lavar as luvas;
- Lavar as mãos;
- Repor os produtos de higiene pessoal (sabonete, papel toalha e higiênico).

Registro das limpezas:

- As limpezas serão registradas em planilha, de acordo com a frequência exigida, ficando à disposição para consultas da coordenação;
- Realizar inspeções programadas ou não, e documentá-las para avaliação da qualidade dos serviços prestados;

Protocolo do uso de EPI (Equipamento De Proteção Individual)

- AVENTAL PVC - Protege contra o contato com fluidos orgânicos e contra umidade gerada pelo térmico, mecânico e químico. O impermeável deve ser usado nos aerossol e respingos provenientes dos procedimentos de limpeza e desinfecção de artigos e superfícies, e de acidente procedimentos de limpeza e desinfecção de artigos e superfícies, sendo que para o profissional de limpeza protege a roupa contra umidade;
- MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PFF2/TECIDO - A máscara não deve ser tocada com as mãos enluvadas e deverão ser trocadas à cada 03h ou sempre que necessário;
- PROTETOR OCULAR(ÓCULOS) - Utilizado nos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies quando houver risco de contaminação por secreções, aerossóis e produtos químicos. Protege os olhos do impacto de partículas volantes, de luminosidade intensa, de radiação ultravioleta e de respingos de produtos químicos e material biológico. Deve ser confortável, ter boa vedação, ser transparente, permitir lavagem com água e sabão e desinfecção quando indicada;
- SAPATOS DE SEGURANÇA - Indicados para as atividades de lavagem em geral;
- LUVAS DE LÁTEX - Para a proteção das mãos.



Princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza:

- Utilizar equipamento de proteção individual (EPI), sempre;
- Iniciar a limpeza pelo teto ou áreas mais altas;
- Limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem;
- Nos banheiros, lavar por último o vaso sanitário, onde será desprezada toda água suja (contaminada);
- Todo material usado para limpeza (baldes, panos, vassouras etc.), deverá ser limpo e guardado em local apropriado;
- Não utilizar material de limpeza de pisos e banheiros, na limpeza de móveis e de outras superfícies;
- Ao término da limpeza de cada área, o material deverá ser lavado em água corrente, com detergente neutro, assim como proceder à troca da água e/ou da solução utilizada;
- Manter todos os pisos higienizados;
- Os equipamentos metálicos ou de madeira, devem ser limpos com água e pano úmido, usando detergente conforme a necessidade;
- Os equipamentos elétricos e eletrônicos devem ser limpos com pano seco;
- Os corredores devem ser limpos após todas as outras superfícies;
- As águas devem ser renovadas de sala para sala, os panos devem ser higienizados de superfície para superfície;
- Não tocar em maçanetas, telefones ou superfícies limpas calçando as luvas de trabalho.

Uso de equipamento de Proteção Individual e Conservação

Os trabalhadores do serviço de limpeza devem utilizar equipamentos de proteção individual para protegê-los durante o exercício de suas atividades, minimizando os riscos operacionais.

São eles:

- Luva de látex
- Avental de PVC
- Sapato de segurança
- Óculos de proteção
- Máscaras PFF2/TECIDO

Equipe de Limpeza:

Cabe ao funcionário o dever de usá-lo, zelar pela sua conservação, higienização e guarda.

Procedimentos da Portaria:

Horário:

7h às 13h / 14h30 às 19h

Fundada em 27/03/1969 - Estatutos Registrados no 1º Cartório de Registros de Títulos de Mogi das Cruzes, Sob nº 4.189 em 09/01/2004 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Sob nº 224.733/74 - Utilidade Pública Municipal, Lei 2.010 de 09/06/1971 - Utilidade Pública Estadual Lei 1.641 de 11/05/1978 - Utilidade Pública Federal, Decreto nº 93.333 de 03/10/1986 - Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Coordenadoria de Desenvolvimento de Rede e Assistência Social, Sob nº 2.949 - Considerada de Fins Filantrópicos no Conselho Nacional de Assistência Social através do processo nº 44.006.001-380/2003-76 - Isento de Pagamento de Imposto de Renda - Inscrição no IAPAS (Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social) Matr. 21/387/2006-03 - Federação Nacional das APAE's (Brasília - DF) nº 193 - Autorização de Funcionamento da Escola (Portaria SEE de 13/07/1982) Registro na Secretaria da Promoção Social do Município Sob nº 52 - Delegacia de Ensino sob nº 145.075 - Registro no CEAS nº 06.71/85 - IBGE nº 8D95-0 - Recadastramento no CNAS sob nº 28.996.019973/94-1.





Procedimentos de entrada:

- Higienizar a cadeira antes da sua utilização;
- O porteiro deverá permanecer no portão de acesso para abrir e fechar quando necessário;
- Aferir a temperatura de todas as pessoas que adentram pela recepção. Caso esteja em estado febril, se for paciente de consultas ou procedimentos com o otorrino, informar a recepção da Clínica para as devidas instruções, se for funcionário, com a devida ética e descrição informar o RH para as devidas providências, se for aluno e/ou usuário da APAE, comunicar a coordenação para as providências;
- Solicitar a todas as pessoas (funcionários, pacientes, familiares e alunos), que façam uso do álcool em gel (totem) na entrada da recepção;
- Não permitir a entrada sem o uso da máscara;
- Limpar os pés no tapete sanitizante, disponível na entrada da recepção;
- Instruir as pessoas para o uso correto dos assentos, que estarão previamente identificados quanto ao distanciamento;
- Evitar aglomeração no seu ambiente de trabalho;
- Manter o distanciamento social de pelos 1,5m de distância;
- Higienizar os portões de acesso com álcool 70% à cada 01h;

Permitir a entrada de somente 01 acompanhante por paciente/aluno, caso tenham mais pessoas da mesma família, deverão aguardar no lado externo

Protocolos de atendimentos presenciais na Educação

Retomada das atividades pedagógicas

1ª etapa - até 35% dos alunos.

2ª etapa – até 70% dos alunos.

3ª etapa – até 100% dos alunos

Condutas que antecederão o retorno das atividades presenciais:

- Levantamento de dados, por meio de pesquisa de opinião referente ao retorno das atividades presenciais;
- Levantamento do número de alunos que fazem parte do grupo de risco por meio de uma pesquisa (via whatsapp) com os responsáveis;
- Levantamento dos funcionários que fazem parte do grupo de risco;
- Reunião com os pais para compartilhamento do protocolo de retomada – novas regras;
- Preparação do espaço para recebimento dos alunos (organização das salas e demais espaços);

Horário de aula:

7h30 às 11h15 / 13h às 16h45 – Educação infantil, Socioeducacional, TEA

Fundada em 27/03/1969 - Estatutos Registrados; no 1º Cartório de Registros de Títulos de Mogi das Cruzes, Sob nº 1.189 em 09/01/2004 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.733/71 - Utilidade Pública Municipal, Lei 2.010 de 09/06/1971 - Utilidade Pública Estadual Lei 1.641 de 11/05/1978 - Utilidade Pública Federal, Decreto nº 92.333 de 03/10/1986 - Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Coordenadoria de Desenvolvimento de Relevo e Assistência Social, Sob nº 2.949 - Considerada de Fins Filantrópicos no Conselho Nacional de Assistência Social através do processo nº 44.006.001.380/2003-76 - Isento de Pagamento de Imposto de Renda - Inscrição no IAPAS (Instituto de Administração de Previdência e Assistência Social) Mat. 21/307/0006-03 - Federação Nacional das APAE's/Brasil - DF/nº 193 - Autorização de Funcionamento da Escola (Portaria SEL de 13/07/1982) Registro na Secretaria da Promoção Social do Município Sob nº 52 - Delegacia de Ensino sob nº 145.075 - Registro no CEA/S nº 0671/85 - IBGE nº 8095-0 - Recadastramento no CNAS sob nº 28.996.019971/94-1.

R. Carmem Moura Santos, 134 - Tel.: 4728-4999 - CEP 08717-830 - MOGI DAS CRUZES - SP

NÚCLEO RURAL : Av Francisco Ruiz, 3229 - CEP 08725 - 130 - TEL.: 4796-1045 CNPJ 52.581.444/0002-42

www.apaemc.org.br apae@apaemc.org.br



7h45 às 11h30 / 13h15 às 17h - Ensino fundamental / Cadeirantes

Abertura dos portões: 7h25 / 12h55

Procedimentos de entrada:

- Higienizar as mãos dos alunos com álcool em gel.
- Os alunos deverão estar fazendo uso de máscaras (no caso de não estar de máscara – apresentar a liberação médica para dispensa segundo a lei 14.019 de 02/07/2020)
- Aferir a temperatura dos alunos com termômetro digital
Obs.: Caso o aluno esteja em estado febril deverá retornar para casa com o responsável, se vier de Van escolar, ou sozinho a escola entrará em contato com um familiar para vir buscar. Enquanto a família não comparecer, o aluno ficará na sala em isolamento acompanhado de um adulto.
- Limpar os pés no tapete sanitizante, disponível na entrada da quadra.

O professor receberá o aluno na quadra e irá direto para o refeitório para tomar o leite ou para sala de aula.

Procedimentos em sala de aula

- Higienizar as mãos com álcool em gel antes da entrada em sala de aula
- Manter distanciamento de 1,5m entre os alunos;
- Não utilizar materiais em comum (tintas, pinceis, lápis de cor, giz de cera, massinha, entre outros) – cada aluno deverá ter o seu material;
- Não fazer atividades de culinária;
- Suspender o dia do brinquedo;
- Suspender a sacolinha do livro;
- Não frequentar os ambientes de AVD's (cabeleireiro, casa funcional, cozinha experimental), brinquedoteca e nenhuma atividade que tenha aglomeração;
- Higienizar as mãos com água e sabão sempre que possível e necessário;
- Higienizar as mãos antes de entrar na plataforma elevatória (para os casos que fazem uso);
- Higienizar todos os materiais pedagógicos antes e após o uso;
- Não utilizar revistas, livros de modo comunitário;
- Orientar e supervisionar quanto a retirada, guarda e recolocação das máscaras dos alunos;
- Suspender a escovação;

Procedimentos nas aulas extras

Música

- O professor deverá dirigir-se as respectivas salas;
- Utilizar o mínimo de instrumentos possíveis, os quais deverão ser higienizados a cada aula, de preferência preparar aulas que não necessitem do uso de instrumentos;

Fundada em 27/03/1969 - Estatutos Registrados no 1º Cartório de Registros de Títulos de Mogi das Cruzes, Sob nº 4.189 em 09/01/2004 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 224.733/74 - Utilidade Pública Municipal, Lei 2.010 de 09/06/1971 - Utilidade Pública Estadual Lei 1.641 de 11/05/1978 - Utilidade Pública Federal, Decreto nº 93.333 de 03/10/1986 - Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Coordenadora de Desenvolvimento de Renda e Assistência Social, Sob nº 2.949 - Considerada de Fins Filantrópicos no Conselho Nacional de Assistência Social através do processo nº 44.006.001.380/2003-76 - Isento de Pagamento de Imposto de Renda - Inscrição no IAPAS (Instituto de Administração de Previdência e Assistência Social) Mat. 21/307/0006-03 - Federação Nacional da APAE's (Brasília - DF)nº 193 - Autorização de Funcionamento da Escola/Portaria SEE de 13/07/1982 Registro na Secretaria de Promoção Social do Município Sob nº 52 - Delegacia de Ensino sob nº 145.075 - Registro no CEAS nº 0671/85 IBGE nº 8095.0 Recadastramento no CNAS sob nº 28.996.01.9973/94 L



- Higienizar as mãos sempre que necessário e a cada mudança de turma;
- Seguir os demais protocolos da sala de aula;

Artes

- O professor deverá dirigir-se as respectivas salas;
- Não utilizar materiais coletivos;
- Higienizar as mãos sempre que necessário e a cada mudança de turma;
- Seguir os demais protocolos da sala de aula;

Educação física

- Não serão permitidos usos de materiais coletivos: bola, bumbom, pneus, colchonete, entre outros;
- Preparar atividades mais leves sem muito esforço físico para evitar a transpiração excessiva;
- Manter o distanciamento de no mínimo 1,5m entre os alunos;
- Higienizar as mãos dos alunos antes de voltar para sala de aula;
- Higienizar as mãos sempre que necessário e a cada mudança de turma;

Procedimento organizacional

- Fixar pelos ambientes sinalizações de distanciamento;
- Fixar cartazes sobre a importância de higienização e uso de máscara;
- Fazer a higienização dos ambientes antes e após o uso
- Disponibilizar cadeiras individuais, respeitando o distanciamento para os pais que necessitam permanecer na APAE até a saída dos alunos.
- Portaria: não permitir número excessivo de pessoas no hall da escola, e nem na sala de espera de atendimento;

Procedimento setor pedagógico

- Orientar a equipe pedagógica quanto ao cumprimento protocolo;
- Fazer reunião com os pais para passar as instruções do protocolo de retomada;
- Verificar quanto ao uso dos EPI's por parte dos alunos e professores;
- Fazer a divisão para revezamento dos alunos;

EPI dos professores e auxiliares:

De uso obrigatório:

- Máscara de tecido
- Face shield
- Obs.: **Luvas:** serão utilizadas em casos específicos e necessários, pois o seu uso incorreto pode agravar o risco de contaminação.

Fundada em 27/03/1969 - Estatuto Registrado no 1º Conselho de Registros de Títulos de Mogi das Cruzes, Série nº 4.189 em 09/01/2004 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Sub nº 224.733/74 - Utilidade Pública Municipal, Lei 2.010 de 09/06/1971 - Utilidade Pública Estadual Lei 1.641 de 11/05/1978 - Utilidade Pública Federal, Decreto nº 93.333 de 03/10/1986 - Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e Assistência Social, Sub nº 2.949 - Considerada de Fins Filantrópicos no Conselho Nacional de Assistência Social através do processo nº 44.006.001.380/2003-76 - Isento de Pagamento de Imposto de Renda - Inscrição no IAPAS (Instituto de Administração de Previdência e Assistência Social) Mat. 21/307/2006-03 - Federação Nacional das APAE's (Brasil) - DF nº 193 - Autorização de Funcionamento da Escola (Portaria SEE de 13/07/1982) Registro na Secretaria da Promocão Social do Município Sub nº 52 - Delegacia de Ensino sub nº 145.075 - Registro no CEAS nº 0671/85 - IBGE nº 8095-0 - Recadastramento no CNAS sob nº 28.996.019973/94-1.

**De uso recomendado:**

- Aventais plásticos que deverão ser higienizadas com álcool 70% sempre que necessário;

Orientações às famílias

- Os pais deverão, obrigatoriamente, enviar diariamente máscaras descartáveis ou de tecido para que seus filhos façam a troca das mesmas durante o período, (no mínimo trazer 2 máscaras reservas);
- Fazer a retirada das máscaras usadas, diariamente, da mochila;
- Enviar embalagens (saquinhos) para colocar as máscaras sujas;
- Aferir a temperatura de seu filho antes de vir para escola;
- Não enviar seu filho para escola quando estiver com febre, coriza, rinite, sinusite, diarreia, dor de cabeça, enjoo.
- Manter atualizado o telefone dos responsáveis;
- Cada aluno deverá trazer seu copo ou garrafa para água;
- Para que o aluno permaneça no espaço escolar, é necessário cumprir todas as regras de higiene;
- Respeitar os dias determinados para frequentar as aulas presenciais, devido a porcentagem
- Buscar seus filhos no horário certo, para que não haja aglomeração após o horário.

Orientações aos profissionais

- Manter as portas e janelas abertas;
- Evitar o uso de ventiladores e ar condicionado;
- Higienizar com álcool em gel as mãos dos alunos;
- Higienizar mesas e carteiras com álcool 70% sempre que necessário;
- Manter o aluno sentado sempre no mesmo espaço, tanto em sala, quanto no refeitório;
- Observar quanto a troca das máscaras dos alunos (2x por período);
- Não utilizar materiais compartilhados;
- Manter o distanciamento social de 1,5m entre os alunos;

Protocolo no ambiente de alimentação escolar (cozinha / refeitório)**1. Higiene pessoal dos manipuladores de alimentos:**

Lavar as mãos e antebraços com água e sabão e em seguida utilizar álcool 70%, com frequência, durante todo o dia;

Ao chegar ao trabalho, retirar a roupa e os sapatos e guarda-los em embalagens fechadas, lavar as mãos e vestir o uniforme no qual deve estar limpo;

O uso da máscara deve ser feito com todos os cuidados para evitar contaminação – a máscara deve ser trocada pelo menos a cada três horas por outra que esteja

Fundada em 27/03/1969 - Estatutos Registrados no 1º Cartório de Registros de Títulos de Mogi das Cruzes, Sob nº 4.189 em 09/01/2004 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Sob nº 224.733/74 - Utilidade Pública Municipal, Lei 2.010 de 09/06/1971 - Utilidade Pública Estadual Lei 1.641 de 11/05/1978 - Utilidade Pública Federal, Decreto nº 93.333 de 03/10/1986 - Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Coordenadoria de Desenvolvimento de Rede e Assistência Social, Sob nº 2.949 - Considerada de Fins Filantrópicos no Conselho Nacional de Assistência Social através do processo nº 44.006.001.380/2003-76 - Isento de Pagamento de Imposto de Renda - Inscrição no IAPAS (Instituto de Administração de Previdência e Assistência Social) Mat. 21/107/0006-03 - Federação Nacional das APAEs/Brasil - DFjnº 193 - Autorização de Funcionamento da Escola (Portaria SEE de 13/07/1982) Registro na Secretaria da Promocão Social do Município Sob nº 52 - Delegacia de Ensino sob nº 145.075 - Registro no CIEAS nº 0671/85 - IBGE nº 8095-0 - Recadastramento no CNAS sob nº 28.996.019973/94-1.



devidamente limpa. Ao retirá-la é preciso estar com as mãos higienizadas e fazer pelas alças, evitando tocar em outras partes. Após a retirada, guardar a máscara em saco plástico fechado para que seja lavada em casa. Após a retirada é necessário a lavagem das mãos, novamente;

A máscara deve cobrir a boca e o nariz.

Os manipuladores de alimentos não devem trabalhar se estiverem doentes, principalmente se apresentarem sintomas muito semelhantes aos da covid-19 como febre e tosse.

2. Higiene de equipamentos, utensílios e ambiente:

Móveis, utensílios e superfícies da cozinha e refeitório devem ser higienizados antes e depois do manuseio;

As superfícies como mesas, bancadas e pias devem ser lavadas com água e detergente e em seguida desinfetadas com álcool 70% ou solução clorada 0,1% - 5 colheres de hipoclorito de sódio para 1 litro de água. Não utilizar de forma alguma o álcool próximo às superfícies quentes como fogão, forno e coifa;

Os utensílios devem ser higienizados com água e sabão e depois fervidos por 10 minutos ou colocados imersos por 15 minutos em recipiente com 1 colher de sopa de água sanitária para 1 litro de água, e deixar secar naturalmente;

O piso deverá ser limpo diariamente com água e sabão e depois álcool 70%;

3. Recebimento de mantimentos alimentícios:

As embalagens dos alimentos recebidos deverão ser higienizadas com água e sabão e álcool 70%, assim como as áreas próximas;

Os mantimentos deverão ser retirados da embalagem do fornecedor e transferidos para caixas apropriadas e limpas da cozinha;

4. Refeitório:

No refeitório, alunos e professores devem lavar as mãos com água e sabão e depois realizar a desinfecção com álcool em gel 70% antes de tocar em talheres, guardanapos ou nos pratos de refeição;

Não compartilhar objetos durante a permanência no refeitório como celulares, talheres e canecas;

Apenas os manipuladores de alimentos devem servir as refeições e deve-se evitar transferir o prato para diversas pessoas antes de chegar ao aluno;



Adotar escala de turno para a realização da merenda. As mesas devem ser afastadas umas das outras com no mínimo 2 metros de distância, assim como o distanciamento dos alunos entre si deve ser também. Cada turno para a merenda deve haver no máximo 40 alunos.

Protocolo para atendimentos presenciais de saúde

Público alvo: Alunos em atendimento nos setores de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Médicos (Neurologia, Psiquiatria e Pediatria).

Horário de Atendimento:

7h30 às 11h30 / 13h às 17h

Procedimentos de entrada para os atendimentos:

- Higienizar as mãos dos pacientes com álcool 70% em gel;
- Será permitida a presença de apenas um acompanhante na organização;
- É obrigatório o uso de máscara pelos pacientes e familiares durante todo o tempo de permanência, respeitando o Decreto Estadual nº 64.959/2020;
- Os pacientes que não conseguirem utilizar a máscara deverão apresentar a liberação médica para dispensa segundo a lei 14.019 de 02/07/2020);
- A temperatura dos pacientes será verificada com termômetro digital;
Obs.: Caso esteja em estado febril o atendimento não será realizado;
- Limpar os pés no tapete sanitizante, disponível na entrada.

Procedimentos em sala de terapia:

- Utilização pelos profissionais de EPI's, sendo eles, máscara de proteção, jaleco de PVC para higienização com álcool 70%, uso de face shield (obrigatório para Fonoaudiologia), luvas descartáveis caso haja necessidade;
- Higienizar as mãos, profissional e paciente, com álcool 70%;
- Manter distanciamento de ao menos 1 m entre os pacientes atendidos;
- Todo material utilizado deverá ser higienizado com álcool 70%;
- Manter as portas e janelas abertas;
- Evitar o uso de ventiladores e ar-condicionado;
- Não realizar nenhuma atividade em grupo, que cause aglomeração;
- No caso da equoterapia, higienizar a manta antes de cada montaria.

Procedimento organizacional:

- Fixar pelos ambientes sinalizações de distanciamento;
- Fixar cartazes sobre a importância de higienização e uso de máscara;
- Na sala de espera do setor de atendimento deverá permanecer apenas um acompanhante, respeitando o distanciamento;

Fundada em 27/01/1989 - Estatutos registrados no 1º Cartório de Registras de Títulos de Mogi das Cruzes, Sob nº 1.189 em 09/01/2004 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Sob nº 224.733/71 - Utilidade Pública Municipal, Lei 2.010 de 09/06/1971 - Utilidade Pública Estadual Lei 1.641 de 11/05/1978 - Utilidade Pública Federal, Decreto nº 93.333 de 03/10/1986 - Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Coordenadoria de Desenvolvimento de Rede e Assistência Social, Sob nº 2.949 - Considerada de Fins Filantrópicos no Conselho Nacional de Assistência Social através do processo nº 11.016.003.380/2003-76 - Itento de Pagamento de Imposto de Renda - Inscrição no IAPAS (Instituto de Administração de Previdência e Assistência Social) Mat. 21/307/2006-03 - Federação Nacional das APAE's (Brasil) - DFIN nº 193 - Autorização de Funcionamento da Escola/Portaria SEE de 13/07/1982) Registro na Secretaria da Promotoria Social do Município Sob nº 52 - Delegacia de Ensino Sob nº 145.075 - Registro no CEAS nº 0671/85 - IBGE nº 8095-0 - Recadastramento no CNAS sob nº 28.996.019973/94-1.





- Os responsáveis pelos pacientes serão orientados pelos profissionais para evitarem atrasos e antecedência para os atendimentos e transitar pelas dependências da organização.

Protocolo para atendimento na Equoterapia

Horário de Atendimento:

8h30 às 11h30 / 13h às 16h

Procedimentos de entrada para os atendimentos:

- Higienizar as mãos dos pacientes com álcool 70% em gel;
- Será permitida a presença de apenas um acompanhante na organização;
- É obrigatório o uso de máscara pelos pacientes e familiares durante todo o tempo de permanência, respeitando o Decreto Estadual nº 64.959/2020;
- Os pacientes que não conseguirem utilizar a máscara deverão apresentar a liberação médica para dispensa segundo a lei 14.019 de 02/07/2020);
- A temperatura dos pacientes será verificada com termômetro digital;
Obs.: Caso esteja em estado febril o atendimento não será realizado;
- Limpar os pés no tapete sanitizante, disponível na entrada.

Procedimentos em terapia:

- Utilização pelos profissionais de EPI's, sendo eles, máscara de proteção, jaleco de PVC para higienização com álcool 70%, uso de face shield, luvas descartáveis caso haja necessidade;
- Higienizar as mãos, profissional e paciente, com álcool 70%;
- Todo material utilizado deverá ser higienizado com álcool 70%;
- O tempo de atendimento será reduzido para **40 minutos**, não havendo atendimento em sala, para que haja tempo de higienizar os materiais e evitar aglomeração;
- Não serão realizados os atendimentos com montaria dupla, devido a impossibilidade de distanciamento nessa modalidade.
- Não realizar nenhuma atividade em grupo, que cause aglomeração;

Procedimento organizacional:

- Fixar pelos ambientes sinalizações de distanciamento;
- Fixar cartazes sobre a importância de higienização e uso de máscara;
- Na sala de espera do setor de atendimento deverá permanecer apenas um acompanhante, respeitando o distanciamento;
- Os responsáveis pelos pacientes serão orientados pelos profissionais para evitarem atrasos e antecedência para os atendimentos e transitar pelas dependências da organização;
- Não será permitida a permanência no núcleo após o atendimento;

Fundada em 27/03/1969 - Estatutos Registrados no 1º Cartório de Registros de Títulos de Mogi das Cruzes, Sob nº 4.189 em 09/01/2004 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Sob nº 224.733/74 - Utilidade Pública Municipal, Lei 2.010 de 09/06/1971 - Utilidade Pública Estadual Lei 1.641 de 11/05/1978 - Utilidade Pública Federal, Decreto nº 93.333 de 03/10/1986 - Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Coordenadoria de Desenvolvimento de Rede e Assistência Social, Sob nº 2.949 - Considerada de Fins Filantrópicos no Conselho Nacional de Assistência Social através do processo nº 44.006.001.380/2003-76 - Isento de Pagamento de Imposto de Renda - Inscrição no IAPAS (Instituto de Administração de Previdência e Assistência Social) Mat. 21/307/0006-G3 - Federação Nacional das APAE's Brasil - DF nº 193 - Autorização de Funcionamento da Escola (Portaria SEE de 13/07/1982) Registro na Secretaria da Promoção Social do Município Sob nº 52 - Delegacia de Ensino sob nº 145.075 - Registro no CEAS nº 0671/85 - IBGE nº 8095-0 - Recadastramento no CNAS sob nº 28.996.019973/94-1.





- Não será permitido o consumo de alimentos durante a permanência no núcleo;

Protocolo para atendimento na Hidroterapia

Os atendimentos de hidroterapia retornarão apenas após liberação total das atividades, pois o ambiente da piscina aquecida e a proximidade necessária para o atendimento não cumpre com as normas de segurança para o COVID 19.

Procedimentos no Núcleo Rural – Centro de convivência

Utilização do ônibus escolar

O ônibus escolar é utilizado pelos usuários, monitores e coordenador do Núcleo Rural.

- Os assentos e demais áreas do veículo, deverão ser higienizados com álcool 70% antes da entrada e logo após o uso;
- A ocupação dos assentos deverá obedecer ao distanciamento social (um usuário por banco);
- Aferir a temperatura dos usuários antes de entrar na condução, caso algum usuário apresente estado febril, o mesmo não poderá ingressar na condução, deverá retornar para casa com o responsável, se o mesmo não estiver presente no momento do ingresso à condução o usuário ficará na sala de isolamento até a chegada do responsável.

Procedimento para atendimento no Centro de convivência (Núcleo Rural)

- Manter o distanciamento entre os participantes;
- Cada participante deverá trazer seu álcool em gel e 04 máscaras, uma embalagem para colocar as máscaras limpas e outro para que se coloque a máscaras usadas;
- Aferir a temperatura do participante e de seu acompanhante, na entrada;
- Fazer uso do tapete sanitizante e do álcool em gel;
- Havendo sintomas de gripe ou febre, não será permitida a entrada do participante e do acompanhante no transporte escolar e no recinto do Núcleo Rural, o mesmo deverá retornar para casa com o responsável;
- Oficina – os participantes terão seus materiais individualizados para uso das atividades;



- Refeitório – serão seguidos os protocolos de manipulação e preparação dos alimentos anteriormente citados;
- O horário de atendimento será reduzido – período da manhã: 08h00 às 11h00 / período da tarde: 13h30 às 16h30
- Não será permitida a permanência no Núcleo após o período de atividades;
- Não será permitido transitar pelas dependências do núcleo rural, enquanto aguardar a saída do atendido;
- Não será permitido o consumo de alimentos durante a permanência do Núcleo, por parte dos acompanhantes;
- É obrigatório o preenchimento e envio do "Termo de Ciência", sem este o participante não poderá frequentar as atividades.

Procedimentos para realização de visita domiciliar

- Utilizar os EPI's indicados;
- Não adentrar a residência;
- Higienizar as mãos ou utilizar luvas (conforme necessidade);

Procedimentos para retirada de doações

- Utilizar máscaras;
- Utilizar luvas descartáveis para a retirada de doações;
- Manter disponível nos carros álcool 70% para higienização;
- Fazer a correta lavagem das mãos assim que descarregar as doações

Outras observações e considerações:

- Os atendimentos as famílias, sempre que necessários, deverão ser agendados via telefone e no dia estipulado, o técnico responsável, deverá orientar a família para que no dia venha apenas a pessoa e 1 acompanhante.
- Todas as demais atividades realizadas na APAE, como projetos, por exemplo, deverão seguir todas as condutas já citadas anteriormente.

Materiais de consulta

- Protocolos sanitários – Educação Etapa 1 – Plano São Paulo
- Plano de retorno da Educação – Atualizações – Plano São Paulo
- Protocolo de testagem COVID 19 – Governo do Estado de São Paulo
- Lei nº 13.979 06/02/2020 (uso de máscara)

Fundada em 27/03/1969 - Estatutos Registrados no 1º Cartório de Registros de Títulos de Mogi das Cruzes, sob nº 4.189 em 09/01/2004 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 224.733/74 - Utilidade Pública Municipal, Lei 2.010 de 09/06/1971 - Utilidade Pública Estadual Lei 1.641 de 11/05/1978 - Utilidade Pública Federal, Decreto nº 93.333 de 03/10/1986 - Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Coordenadoria de Desenvolvimento de Rede e Assistência Social, sob nº 2.949 - Considerada de Fins Filantrópicos no Conselho Nacional de Assistência Social através do processo nº 44.006.001.380/2003-76 - Isento de Pagamento de Imposto de Renda - Inscrição na IAPAS (Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social) Mat. 21/107/0006-03 - Federação Nacional das APAE's (Brasília - DF) nº 193 - Autorização de Funcionamento da Escola (Portaria SEE nº 13/07/1982) Registro na Secretaria da Promoção Social do Município sob nº 52 - Delegacia de Ensino sob nº 145.075 - Registro no CEAS nº 0671/85 - IBGE nº 8095-0 - Recadastramento no CNAS sob nº 28.996.01.9973/94-1



- Lei nº 14.019 02/07/2020
- Decreto esta nº 64.459 04/05/2020 (uso de máscara);
- Decreto nº 65.061 – 13/07/2020 (retomada das aulas);
- Decreto nº 65.140 de 19/08/2020 (retomada das aulas);
- Nota técnica da Anvisa nº 22/2020.
- Orientações dos Conselhos Regionais (multidisciplinar);
- Publicações do Ministério da saúde;
- Medida Provisória 927/2020
- Resolução SME nº 17/2020 – retomada das atividades internas (facultativa)





devidamente limpa. Ao retirá-la é preciso estar com as mãos higienizadas e fazer pelas alças, evitando tocar em outras partes. Após a retirada, guardar a máscara em saco plástico fechado para que seja lavada em casa. Após a retirada é necessário a lavagem das mãos, novamente;

A máscara deve cobrir a boca e o nariz.

Os manipuladores de alimentos não devem trabalhar se estiverem doentes, principalmente se apresentarem sintomas muito semelhantes aos da covid-19 como febre e tosse.

2. Higiene de equipamentos, utensílios e ambiente:

Móveis, utensílios e superfícies da cozinha e refeitório devem ser higienizados antes e depois do manuseio;

As superfícies como mesas, bancadas e pias devem ser lavadas com água e detergente e em seguida desinfetadas com álcool 70% ou solução clorada 0,1% - 5 colheres de hipoclorito de sódio para 1 litro de água. Não utilizar de forma alguma o álcool próximo às superfícies quentes como fogão, forno e coifa;

Os utensílios devem ser higienizados com água e sabão e depois fervidos por 10 minutos ou colocados imersos por 15 minutos em recipiente com 1 colher de sopa de água sanitária para 1 litro de água, e deixar secar naturalmente;

O piso deverá ser limpo diariamente com água e sabão e depois álcool 70%;

3. Recebimento de mantimentos alimentícios:

As embalagens dos alimentos recebidos deverão ser higienizadas com água e sabão e álcool 70%, assim como as áreas próximas;

Os mantimentos deverão ser retirados da embalagem do fornecedor e transferidos para caixas apropriadas e limpas da cozinha;

4. Refeitório:

No refeitório, alunos e professores devem lavar as mãos com água e sabão e depois realizar a desinfecção com álcool em gel 70% antes de tocar em talheres, guardanapos ou nos pratos de refeição;

Não compartilhar objetos durante a permanência no refeitório como celulares, talheres e canecas;

Apenas os manipuladores de alimentos devem servir as refeições e deve-se evitar transferir o prato para diversas pessoas antes de chegar ao aluno;





Adotar escala de turno para a realização da merenda. As mesas devem ser afastadas umas das outras com no mínimo 2 metros de distância, assim como o distanciamento dos alunos entre si deve ser também. Cada turno para a merenda deve haver no máximo 40 alunos.

Protocolo para atendimentos presenciais de saúde

Público alvo: Alunos em atendimento nos setores de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Médicos (Neurologia, Psiquiatria e Pediatria).

Horário de Atendimento:

7h30 às 11h30 / 13h às 17h

Procedimentos de entrada para os atendimentos:

- Higienizar as mãos dos pacientes com álcool 70% em gel;
- Será permitida a presença de apenas **um** acompanhante na organização;
- É obrigatório o uso de máscara pelos pacientes e familiares durante todo o tempo de permanência, respeitando o Decreto Estadual nº 64.959/2020;
- Os pacientes que não conseguirem utilizar a máscara deverão apresentar a liberação médica para dispensa segundo a lei 14.019 de 02/07/2020);
- A temperatura dos pacientes será verificada com termômetro digital;
Obs.: Caso esteja em estado febril o atendimento não será realizado;
- Limpar os pés no tapete sanitizante, disponível na entrada.

Procedimentos em sala de terapia:

- Utilização pelos profissionais de EPI's, sendo eles, máscara de proteção, jaleco de PVC para higienização com álcool 70%, uso de face shield (obrigatório para Fonoaudiologia), luvas descartáveis caso haja necessidade;
- Higienizar as mãos, profissional e paciente, com álcool 70%;
- Manter distanciamento de ao menos 1 m entre os pacientes atendidos;
- Todo material utilizado deverá ser higienizado com álcool 70%;
- Manter as portas e janelas abertas;
- Evitar o uso de ventiladores e ar-condicionado;
- Não realizar nenhuma atividade em grupo, que cause aglomeração;
- No caso da equoterapia, higienizar a manta antes de cada montaria.

Procedimento organizacional:

- Fixar pelos ambientes sinalizações de distanciamento;
- Fixar cartazes sobre a importância de higienização e uso de máscara;
- Na sala de espera do setor de atendimento deverá permanecer apenas um acompanhante, respeitando o distanciamento;

Fundada em 27/03/1969 - Estatutos Registrados no 1º Cartório de Registros de Títulos de Mogi das Cruzes, Sob nº 1.189 em 09/01/2001 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Sob nº 224.733/74 - Utilidade Pública Municipal, Lei 2.010 de 09/06/1971 - Utilidade Pública Estadual Lei 1.641 de 11/05/1978 - Utilidade Pública Federal, Decreto nº 93.333 de 03/10/1986 - Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Coordenadoria de Desenvolvimento de Rede e Assistência Social, Sob nº 2.949 - Considerada de Fins Fiantrópicos no Conselho Nacional de Assistência Social através do processo nº 14.004.003.380/2003-76 - Isento de Pagamento de Imposto de Renda - Inscrição no IAPAS (Instituto de Administração de Previdência e Assistência Social) Mat. 21/307/0006-03 - Federação Nacional das APAE's (Brasília - DF) nº 193 - Autorização de Funcionamento da Escola (Portaria SEE de 13/07/1982) Registro na Secretaria da Promoção Social do Município Sob nº 52 - Delegacia de Ensino sob nº 145.075 - Registro no CEAS nº 0671/85 - IRGE nº 8095-0 - Recadastramento no CNAS sob nº 28.996.039573/94-1.



- Os responsáveis pelos pacientes serão orientados pelos profissionais para evitarem atrasos e antecedência para os atendimentos e transitar pelas dependências da organização.

Protocolo para atendimento na Equoterapia

Horário de Atendimento:

8h30 às 11h30 / 13h às 16h

Procedimentos de entrada para os atendimentos:

- Higienizar as mãos dos pacientes com álcool 70% em gel;
- Será permitida a presença de apenas um acompanhante na organização;
- É obrigatório o uso de máscara pelos pacientes e familiares durante todo o tempo de permanência, respeitando o Decreto Estadual nº 64.959/2020;
- Os pacientes que não conseguirem utilizar a máscara deverão apresentar a liberação médica para dispensa segundo a lei 14.019 de 02/07/2020);
- A temperatura dos pacientes será verificada com termômetro digital;
Obs.: Caso esteja em estado febril o atendimento não será realizado;
- Limpar os pés no tapete sanitizante, disponível na entrada.

Procedimentos em terapia:

- Utilização pelos profissionais de EPI's, sendo eles, máscara de proteção, jaleco de PVC para higienização com álcool 70%, uso de face shield, luvas descartáveis caso haja necessidade;
- Higienizar as mãos, profissional e paciente, com álcool 70%;
- Todo material utilizado deverá ser higienizado com álcool 70%;
- O tempo de atendimento será reduzido para **40 minutos**, não havendo atendimento em sala, para que haja tempo de higienizar os materiais e evitar aglomeração;
- Não serão realizados os atendimentos com montaria dupla, devido a impossibilidade de distanciamento nessa modalidade.
- Não realizar nenhuma atividade em grupo, que cause aglomeração;

Procedimento organizacional:

- Fixar pelos ambientes sinalizações de distanciamento;
- Fixar cartazes sobre a importância de higienização e uso de máscara;
- Na sala de espera do setor de atendimento deverá permanecer apenas um acompanhante, respeitando o distanciamento;
- Os responsáveis pelos pacientes serão orientados pelos profissionais para evitarem atrasos e antecedência para os atendimentos e transitar pelas dependências da organização;
- Não será permitida a permanência no núcleo após o atendimento;

Fundada em 27/03/1969 - Estatutos Registrados no 1º Cartório de Registros de Títulos de Mogi das Cruzes, Sob nº 4.189 em 09/01/2004 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 224.733/74 - Utilidade Pública Municipal, Lei 2.010 de 09/06/1971 - Utilidade Pública Estadual Lei 1.641 de 11/05/1978 - Utilidade Pública Federal, Decreto nº 93.333 de 03/10/1986 - Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Coordenadoria de Desenvolvimento da Rede e Assistência Social, Sob nº 2.949 - Considerada de Fins Filantrópicos no Conselho Nacional de Assistência Social através do processo nº 44.006.001.380/2003-76 - Isento de Pagamento de Imposto de Renda - Inscrição no IPAS (Instituto de Administração de Previdência e Assistência Social) Mat. 21/307/2006-03 - Federação Nacional da APAE (Brasil - DF)nº 193 - Autorização de Funcionamento da Escola (Portaria SEE de 13/07/1982) Registro na Secretaria da Promoção Social do Município Sob nº 52 - Delegacia de Ensino sob nº 145.075 - Registro no CEA/S nº 0671/85 - IBGE nº 8095-0 - Recadastramento no CNAS sob nº 28.996.019973/94-1.



- Não será permitido o consumo de alimentos durante a permanência no núcleo;

Protocolo para atendimento na Hidroterapia

Os atendimentos de hidroterapia retornarão apenas após liberação total das atividades, pois o ambiente da piscina aquecida e a proximidade necessária para o atendimento não cumpre com as normas de segurança para o COVID 19.

Procedimentos no Núcleo Rural – Centro de convivência

Utilização do ônibus escolar

O ônibus escolar é utilizado pelos usuários, monitores e coordenador do Núcleo Rural.

- Os assentos e demais áreas do veículo, deverão ser higienizados com álcool 70% antes da entrada e logo após o uso;
- A ocupação dos assentos deverá obedecer ao distanciamento social (um usuário por banco);
- Aferir a temperatura dos usuários antes de entrar na condução, caso algum usuário apresente estado febril, o mesmo não poderá ingressar na condução, deverá retornar para casa com o responsável, se o mesmo não estiver presente no momento do ingresso à condução o usuário ficará na sala de isolamento até a chegada do responsável.

Procedimento para atendimento no Centro de convivência (Núcleo Rural)

- Manter o distanciamento entre os participantes;
- Cada participante deverá trazer seu álcool em gel e 04 máscaras, uma embalagem para colocar as máscaras limpas e outro para que se coloque a máscaras usadas;
- Aferir a temperatura do participante e de seu acompanhante, na entrada;
- Fazer uso do tapete sanitizante e do álcool em gel;
- Havendo sintomas de gripe ou febre, não será permitida a entrada do participante e do acompanhante no transporte escolar e no recinto do Núcleo Rural, o mesmo deverá retornar para casa com o responsável;
- Oficina – os participantes terão seus materiais individualizados para uso das atividades;

Fundada em 27/03/1969 - Estatutos Registrados no 1º Cartório de Registros de Títulos de Mogi das Cruzes, Sob nº 1.189 em 09/01/2001 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Sob nº 229.733/71 - Utilidade Pública Municipal, Lei 2.010 de 09/06/1971 - Utilidade Pública Estadual Lei 1.641 de 11/05/1978 - Utilidade Pública Federal, Decreto nº 93.333 de 03/10/1986 - Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Coordenadoria de Desenvolvimento da Rede e Assistência Social, Sob nº 2.948 - Considerada de Fins Filantrópicos no Conselho Nacional de Assistência Social através do processo nº 44.000.001.380/2003-75 - Isento de Pagamento de Imposto de Renda - Inscrição na APAS (Instituto de Administração de Previdência e Assistência Social) Mat. 21/307/0006-03 - Federação Nacional das APAE's (Brasília - DF)nº 193 - Autorização de Funcionamento da Escola/Portaria SEE de 13/07/1982) Registro na Secretaria da Promoção Social do Município Sob nº 52 - Delegacia de Ensino sob nº 145.075 - Registro no CEAS nº 0671/85 - IBGE nº 8095-0 - Recadastramento no CNAS sob nº 28.996.019973/94.1





- Refeitório – serão seguidos os protocolos de manipulação e preparação dos alimentos anteriormente citados;
- O horário de atendimento será reduzido – período da manhã: 08h00 às 11h00 / período da tarde: 13h30 às 16h30;
- Não será permitida a permanência no Núcleo após o período de atividades;
- Não será permitido transitar pelas dependências do núcleo rural, enquanto aguardar a saída do atendido;
- Não será permitido o consumo de alimentos durante a permanência do Núcleo, por parte dos acompanhantes;
- É obrigatório o preenchimento e envio do "Termo de Ciência", sem este o participante não poderá frequentar as atividades.

Procedimentos para realização de visita domiciliar

- Utilizar os EPI's indicados;
- Não adentrar a residência;
- Higienizar as mãos ou utilizar luvas (conforme necessidade);

Procedimentos para retirada de doações

- Utilizar máscaras;
- Utilizar luvas descartáveis para a retirada de doações;
- Manter disponível nos carros álcool 70% para higienização;
- Fazer a correta lavagem das mãos assim que descarregar as doações

Outras observações e considerações:

- Os atendimentos as famílias, sempre que necessários, deverão ser agendados via telefone e no dia estipulado, o técnico responsável, deverá orientar a família para que no dia venha apenas a pessoa e 1 acompanhante.
- Todas as demais atividades realizadas na APAE, como projetos, por exemplo, deverão seguir todas as condutas já citadas anteriormente.

Materiais de consulta

- Protocolos sanitários – Educação Etapa 1 – Plano São Paulo
- Plano de retorno da Educação – Atualizações – Plano São Paulo
- Protocolo de testagem COVID 19 – Governo do Estado de São Paulo
- Lei nº 13.979 06/02/2020 (uso de máscara)

Fundada em 27/03/1969 - Estatutos Registrados no 1º Cartório de Registros de Títulos de Mogi das Cruzes, Sob nº 4.189 em 09/01/2004 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Sob nº 224.733/74 - Utilidade Pública Municipal, Lei 2.010 de 09/06/1971 - Utilidade Pública Estadual Lei 1.641 de 11/05/1978 - Utilidade Pública Federal, Decreto nº 93.333 de 03/10/1986 - Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Coordenadoria de Desenvolvimento de Rede e Assistência Social, Sob nº 2.949 - Considerada de Fins Filantrópicos no Conselho Nacional de Assistência Social através do processo nº 44.006.001.380/2003 76 - Isento de Pagamento de Imposto de Renda - Inscrição no IAPAS [Instituto de Administração de Previdência e Assistência Social] Matr. 21/307/0006-03 - Federação Nacional das APAE's (Brasília - DF)nº 193 - Autorização de Funcionamento da Escola[Portaria SEE de 13/07/1982] Registro na Secretaria da Promuição Social do Município Sob nº 52 - Delegacia de Ensino sob nº 145.075 - Registro no CEAS nº 0671/85 - IBGE nº 8095-0 - Recadastramento no CNAS sob nº 28.986.019973/94-1





- Lei nº 14.019 02/07/2020
- Decreto esta nº 64.459 04/05/2020 (uso de máscara);
- Decreto nº 65.061 – 13/07/2020 (retomada das aulas);
- Decreto nº 65.140 de 19/08/2020 (retomada das aulas);
- Nota técnica da Anvisa nº 22/2020.
- Orientações dos Conselhos Regionais (multidisciplinar);
- Publicações do Ministério da saúde;
- Medida Provisória 927/2020
- Resolução SME nº 17/2020 – retomada das atividades internas (facultativa)

OBS.: Este protocolo poderá sofrer alterações conforme orientações recebidas posteriormente conclusão do documento.

As possíveis alterações serão anexadas ao documento.

Mogi das Cruzes, 16 de setembro de 2020.



João Anatalino Rodrigues

Presidente